



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**LEI NÚMERO 3590 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

(Autógrafo nº. 100/12, Projeto de Lei nº 100/12, Vereador Silvinho Brandão)

Revoga a Lei Municipal nº 3283  
de 28 de dezembro de 2009.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 3283 de 28 de dezembro de 2009, que instituiu no Município de Ubatuba a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de outubro de 2012.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.